

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO

CASTRO - PR
2015 - 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITO MUNICIPAL

REINALDO CARDOSO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MAUREM CLARA JOHNSSON KREMER



**“ ...à medida que avançamos
para a terra desconhecida do amanhã,
é melhor ter um mapa geral e incompleto,
sujeito a revisões e correções,
do que não ter mapa algum.”**

Alvim Toffler



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO:	1
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTRO:	2
2.1. Aspectos Históricos:	2
2.2. Aspectos geográficos:.....	3
2.3. Aspectos Populacionais:.....	3
2.4. Aspectos Sócioeconômicos:	3
2.5. Serviços presentes no Município:	4
2.5.1. Equipamentos da Assistência Social:.....	4
2.5.2. Equipamentos Culturais:	4
2.5.3. Equipamentos de Saúde:.....	4
3. DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO:	4
3.1. Educação Infantil.....	6
3.2. Ensino Fundamental:.....	8
3.3. Ensino Médio.....	8
3.4. Educação Profissional.....	10
3.5. Educação de Jovens e Adultos	11
3.6. Educação Especial	12
4. ENSINO SUPERIOR	14
5. INDICADORES DA EDUCAÇÃO:	14
5.1. Avaliação Nacional da Alfabetização.....	14
5.2. IDEB/Prova Brasil.....	15
6. FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO	17
7. FINANCIAMENTO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO	19
8. METAS E ESTRATÉGIAS:	21
9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTRO	36



1. INTRODUÇÃO:

A Lei 13005 de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2014/2024, estabelece em seu Art. 8º que “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei.

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 214 define que

“ a lei estabelecerá o Plano Nacional de Educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas.

Assim como o Plano Nacional de Educação em seu Artigo 2º, o Plano Municipal de Educação de Castro também se respalda nas seguintes diretrizes norteadoras:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Desta forma, o município de Castro, seguindo o conjunto de orientações elaboradas para que Estados e Municípios construam seus planos, iniciou seus trabalhos, nomeando, através do Decreto nº 781/2014 a Comissão Coordenadora, formada por representação de diferentes segmentos, com a atribuição de coordenar o processo de construção/revisão e monitoramento da implementação do Plano Municipal de Educação. Desta comissão, formou-se uma equipe técnica para elaboração do diagnóstico e estruturação do Documento-base, que depois de validado pela Comissão, será alvo de debates.

Nessa perspectiva, as diretrizes definidas representarão os consensos construídos no decorrer dos debates que ocorrerão entre os diferentes grupos, organizações e classes sociais na construção do projeto de educação que representa o Município, o Estado e consequentemente o País.

Ressalta-se que as Metas e Estratégias definidas neste Plano apontam para as perspectivas transformadoras e emancipadoras da educação de Castro, sendo delineadas com base na Legislação Educacional, nos Planos Nacional e Estadual de Educação e a realidade do município.

O alinhamento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação - PME e a organização dos sistemas de ensino, a partir do regime de colaboração e da distribuição proporcional das responsabilidades, entre as esferas federal, estadual e municipal são



necessários para assegurar o cumprimento das metas, em cada área de atuação e de responsabilidade de cada esfera governamental.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTRO:

2.1. Aspectos Históricos:

Até o século XVIII toda a região que abriga hoje os Campos Gerais era habitada por índios tupis e gês. Por causa da abundância das pastagens, a região e, em especial o território em que se localiza a cidade de Castro, tornou-se caminho dos tropeiros que iam do Sul (Rio Grande do Sul) para São Paulo (Sorocaba) com suas tropas.

Através do regime de sesmarias, a Coroa Portuguesa queria colonizar várias extensões de terras e por isso doava lotes a famílias que pretendessem se fixar nelas. O primeiro pedido da região foi feito pelo capitão-mor Pedro Taques de Almeida e sua família em 19 de março de 1704. Nessas terras iniciou-se a construção de uma capelinha, hoje atual Igreja Matriz Senhora Sant'Ana.

Pela cidade de Castro passa o rio Iapó – conhecido pelos índios como Igapó ou rio que alaga. Esta característica de transbordar com facilidade obrigava os tropeiros a pernoitarem nas margens, transformando o local num pouso costumeiro das tropas. “Pouso de Iapó” – primitiva denominação da localidade – prosperou com a notícia de que suas terras possuíam excelentes qualidades para a lavoura e criação de gado. O movimento dos animais pelas margens do rio Iapó era crescente, pois com a construção da capelinha mais moradores foram se fixando no pouso. Este, em 05 de março de 1774, foi elevado à categoria de Freguesia de Sant'Ana do Iapó. A Freguesia foi elevada à Vila Nova de Castro em 20 de janeiro de 1789.

Depois da instalação da Comarca de Castro em 1854, a Vila foi elevada à categoria de cidade em 21 de janeiro de 1857, sendo considerada a primeira cidade instituída na Província do Paraná, por isso é conhecida como a “Cidade Mãe do Paraná”.

Face ao período revolucionário de 1893 a 1894, a cidade de Castro foi alçada à capital interina do Paraná, permanecendo como tal por três meses (de 18/01 a 18/04/1894), período em que Curitiba esteve em poder dos revolucionários.

O nome “Castro” foi dado em homenagem ao português Martinho de Melo e Castro que foi Secretário de Estado dos Negócios Ultramarinos da Coroa Portuguesa (cargo equivalente ao de Ministro da Marinha).

Castro teve fundamental importância na colonização dos Campos Gerais, região desenvolvida durante a atividade econômica do tropeirismo. Esse grande valor histórico é retratado através do centro histórico pela sua bela arquitetura do século XVIII e XIX, o grande arquivo documental e as peças expostas no museu e casas de exposições artísticas.

O Município também soube receber muito bem os imigrantes que vieram motivados pelas terras férteis e em busca de uma melhor qualidade de vida. É grande a diversidade cultural das etnias que formaram a população castrense. Hoje esta diversidade pode ser vista através das duas colônias, Castrolanda (holandesa) e Terra Nova (alemã).

(Fonte: página eletrônica da Prefeitura Municipal e IBGE cidades).



2.2. Aspectos geográficos:

O município de Castro situa-se no primeiro planalto, na Região Centro-Sul do Estado do Paraná região dos Campos Gerais, estando a 988 m acima do nível do mar, na Latitude 24 ° 47 ' 28 " S e Longitude 50 ° 00 ' 43 " W . Seu clima é subtropical úmido e apresenta temperaturas médias entre 18º e 22ºC.

Segundo dados do IBGE possui uma área territorial de 2.533,247 km², representando cerca de 1.2701 % do estado. Faz limite com os municípios de Carambeí, Campo Largo, Cerro Azul, Doutor Ulisses. Itaperuçu, Piraí do Sul, Ponta Grossa e Tibagi. Castro localiza-se a 159 km da capital do Estado.

Quanto à vegetação, a região era inteira coberta pelos Campos Gerais, ricos em araucárias, porém hoje as pastagens e plantações são abundantes, por causa da atividade agropecuária.

Castro possui potencial hídrico constituído por saltos, quedas e corredeira, entre elas a Queda do Pulo, o Salto da Cotia e das Andorinhas, as corredeiras do Rio Guararema e o Rio Iapó que é determinante no relevo da região, formando o Cânion Guartelá.. Existem algumas grutas de formação calcária e também cavernas.

Devido a estes aspectos naturais e também a aspectos históricos e culturais, Castro possui grande potencial turístico.

2.3. Aspectos Populacionais:

Castro, segundo dados do IBGE, possuía em 2010 uma população de 67.084 habitantes , sendo 17.818 na área rural e 49.266 na urbana, apresentando assim um grau de urbanização de 73,44 %. A estimativa para 2014 era cerca de 70.454 habitantes.A densidade demográfica (2014) é de 27,81 hab/Km² , conforme dados do IPARDES, IBGE.

Tabela 1 - População censitária segundo faixa etária e sexo – 2010.

Faixa Etária	Masculina	Feminina	Total	Faixa Etária	Masculina	Feminina	Total
> 1 ano	585	591	1.176	12	702	660	1.362
1 ano	530	537	1.067	13	705	647	1.352
2	543	580	1.123	14	692	686	1.378
3	590	574	1.164	15	715	686	1.401
4	607	617	1.224	16	670	624	1.294
5	595	552	1.147	17	633	640	1.273
6	634	572	1.206	18	638	563	1.201
7	563	551	1.114	19	587	589	1.176
8	664	626	1.290	20 a 24	2.764	2.832	5.596
9	686	598	1.284	24 a 29	2.688	2.753	5.441
10	727	671	1.398	30 acima	15.134	15.857	30.991
11	738	685	1.423				

FONTE: IBGE - Censo Demográfico - Dados do universo

2.4. Aspectos Sócioeconômicos:



A atividade agropecuária é bastante expressiva no município, com plantação de soja, milho, feijão, batata, trigo e aveia, entre outras e possuindo milhares de propriedades rurais, que se dedicam à criação de gado leiteiro, suínos e aves. A bacia leiteira da região é considerada a principal do Brasil em produtividade e qualidade genética. Castro é o maior produtor de leite e de silagem do Brasil e o terceiro maior produtor nacional de feijão de cores.

O município também se sobressai na exploração mineral, com a extração de calcário e talco, tendo recebido o título de maior produtor de calcário agrícola da América Latina. Seu comércio é amplo, reunindo prestadoras de serviços, indústrias de móveis, pincéis e alimentos, além de contar com um Parque Industrial para implantação de novas indústrias.

Quanto ao Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM-PNUD, 2010), Castro alcançou 0,703, sendo que o IDHM Renda é 0,704; o IDHM Longevidade é 0,823 e o IDHM Educação equivale a 0,600. No ranking nacional, o município ocupa o 1.811º lugar, sendo que o IDHM menor é o da educação e o mais elevado é o da longevidade.

O PIB do município, segundo dados de 2012 correspondia a R\$1.504.456.000, sendo que a distribuição setorial do mesmo correspondia a 50% no setor de serviços, 14,4% na indústria, 7,5% impostos e 28,10% na agropecuária. Diante destes dados pode-se concluir que na economia do município predomina o setor de serviços, porém o município de Castro figura como o 23º maior Produto Interno Brasileiro (PIB) do setor agropecuário com receita de R\$298.913 milhões. No Paraná, o município ocupa a primeira posição. Os números foram divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.5. Serviços presentes no Município:

2.5.1. Equipamentos da Assistência Social:

Creas - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Cras - Centro de Referência de Assistência Social, Centro de Atendimento ao Adolescente em Liberdade Assistida – CAALA, Centro da Juventude Casa Lar. (Fonte: Site da Prefeitura Municipal de Castro.)

2.5.2. Equipamentos Culturais:

Arquivos, Galeria de Arte, Auditórios, Livrarias, Bibliotecas, Museus, Casas de Cultura, Videolocadoras, Sala de exposição, Cinema.

Fonte: SEEC-Pr (Caderno IPARDES).

2.5.3. Equipamentos de Saúde:

Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Unidades Básicas de Saúde, Ambulatórios especializados/Clínicas especializadas, Consultórios, Hospital Geral, Policlínica, Posto de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Unidade de Apoio de Diagnose e Terapia, Unidade de Vigilância em Saúde, Unidade móvel de nível pré-hospitalar-urgência/emergência.

Fonte: MS/CNES (Caderno IPARDES).

3. DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO:

Após a Constituição Federal de 1988, a Educação Básica ganhou destaque no cenário nacional, em especial nesta última década. Os fatores que a determinam têm sido objeto de leis, políticas e programas nacionais, alguns dos quais em convênio com órgãos internacionais.



Conforme o Art. 22 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB 9394/96 , “a educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores”. Assim sendo, o Art. 11 inciso V, da referida lei determina que

“os Municípios incumbir-se-ão de oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino”.

Quando se trata da Educação Básica , cabe ressaltar que nos últimos anos, no que se refere ao contexto educacional, ocorreram duas mudanças importantes no país, uma relacionada ao Ensino Fundamental, que instituiu a obrigatoriedade da oferta para nove anos (6 aos 14 anos); a Pré-Escola e o Ensino Médio tornaram-se obrigatórios. O texto constitucional aprovado em 2009 institui a obrigatoriedade da Educação Básica gratuita para todos na idade de 4 a 17 anos, com implementação pelos sistemas de ensino até 2016.

O município de Castro, através da Secretaria Municipal de Educação, encontra-se vinculado à Secretaria de Estado da Educação por não possuir Sistema Próprio de Ensino, e conforme propõe a Constituição Federal, é responsável pela educação infantil em creches e pré-escolas, o ensino fundamental – séries iniciais e as modalidades de educação de jovens e adultos e a de educação especial.

Para que o processo de gestão democrática seja garantido no que se refere às políticas públicas de educação, conta com os órgãos de controle e fiscalização, sendo eles: o Conselho Municipal de Educação, o Conselho de Alimentação Escolar e o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica.

A tabela abaixo mostra a oferta da Educação Básica no município de Castro.

Tabela 2 - Matrículas no ensino regular segundo a modalidade de ensino e a dependência administrativa – 2013

MODALIDADE DE ENSINO	ESTADUAL	MUNICIPAL	PARTICULAR	TOTAL
Educação infantil	-	1.561	708	2.269
Creche	-	729	280	1.009
Pré-escola	-	832	428	1.260
Ensino fundamental	5.458	5.657	879	11.994
Ensino médio	3.226	-	309	3.535
Educação profissional	278	-	197	475
TOTAL	8.962	7.218	2.093	18.273

FONTE: MEC/INEP, SEED-PR

NOTA: No ensino fundamental, é incluído as matrículas do ensino de 8 e 9 anos. No ensino médio, as matrículas do ensino médio regular, do ensino integrado à educação profissional e do ensino normal /magistério. E na educação profissional, as matrículas concomitante e subsequente.

Com os dados apresentados pela tabelas 2, é possível verificar que a Educação Básica no município está bem atendida no que se refere à oferta de matrícula.



3.1. Educação Infantil

A educação infantil compreende a idade de 0 (zero) a 5 (cinco) anos sendo que de 0 (zero) a 3 (três) anos o atendimento é ofertado em creches e de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos em pré-escolas. Sendo a primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Os Centros Municipais de Educação Infantil já deram passos qualitativos em relação ao trabalho pedagógico que vem sendo desenvolvidos nestas instituições. O grande desafio que se apresenta para esta década é atender a Lei que trata da obrigatoriedade da matrícula de 04 e 05 anos até 2016, principalmente no campo, bem como a demanda existente para a creche, conforme poderemos analisar na sequência.

Tabela 3 - Matrícula inicial na educação infantil - CRECHE - por dependência administrativa

EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE					
Dep. Adm.	2010	2011	2012	2013	2014
Municipal	479	479	750	727	750
Privada	174	250	264	278	309
ED.ESP	Pública			2	2
	Privada				
TOTAL	653	729	1.014	1.022	1.073

Fonte: Inep/Censo escolar

Tabela 4 - Matrícula Inicial na Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA - por dependência administrativa

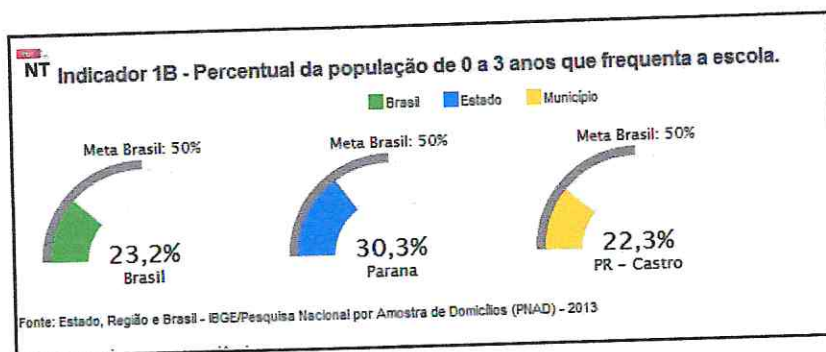
EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA					
Dep. Adm.	2010	2011	2012	2013	2014
Municipal	874	869	802	830	843
Privada	333	374	396	428	419
ED.ESP	Pública			2	4
	Privada				
TOTAL	1.207	1.243	1.198	1.258	1.262

Fonte: Inep/Censo escolar

Em relação à matrícula em creche nos últimos cinco anos (tabela 3), embora tenha apresentado uma leve queda em 2013, pode ser observado um aumento gradativo no atendimento.

Segundo dados do IBGE/2010, apontados na tabela 1, a população de 0 a 3 anos era de 4.530 crianças, destas 1.009 crianças estavam matriculadas em 2013, representando 22,27%, de acordo com dados do MEC/Inep 2013, ilustrado na Figura 1.

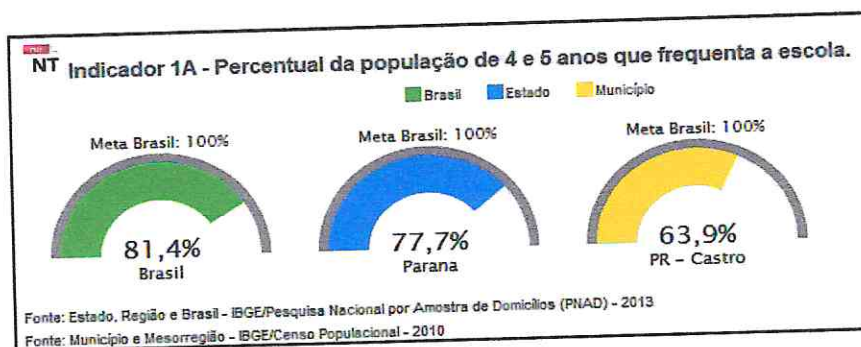
Figura 1



Desta forma, os 27,7% restantes para se atingir a meta proposta pelo Plano, corresponde a mais 1.256 vagas até 2025.

No que se refere às matrículas de Pré-escola (tabela 4), pode ser observado uma baixa em 2012, porém com pequeno aumento geral de atendimento neste espaço de tempo.

Figura 2



Se for tomado por base os dados apresentados na figura 2, que corresponde também aos indicadores apresentados pelo Observatório do Plano Nacional de Educação, é possível concluir que com 64% das crianças de 4 e 5 anos atendidas, a meta de universalização da Pré-escola até 2016 não parece distante para o município. Mas é preciso ressaltar que os 36% restantes significam cerca de 970 vagas. Além disso, o foco não pode se restringir ao atendimento sem um olhar especial para a qualidade do ensino, porém se coloca o desafio e a necessidade do levantamento de dados mais precisos, que permitam planejar detalhadamente a expansão do atendimento.

O município, no que se refere à esta modalidade, conta com 11 Centros Municipais de Educação Infantil, 03 instituições conveniadas e 06 instituições da rede privada.

A média de crianças por turma, na rede municipal, segundo a estatística de 2014 realizada pela Superintendência de Documentação Escolar e Estrutura da SMED era de: creche I – 20 crianças, creche II – 22 crianças, creche III – 25 crianças - pré I 26 crianças e pré II 24 crianças.

Na educação infantil da rede municipal, as crianças são atendidas por professores. Ao final de 2014 eram 404 professores, dos quais 64 com formação em Magistério/Nível Médio, 112 com formação em Nível Superior e 227 com Especialização em Nível de Pós-Graduação.

As metas da Educação Infantil envolvem primordialmente o esforço municipal, porém só serão atingidas com a contribuição das demais esferas dos entes federados. Financiamento, apoio técnico, diretrizes gerais, formação de professores, entre outros, são fatores imprescindíveis para a educação infantil, mas que não dependem somente dos municípios.



3.2. Ensino Fundamental:

Segundo dados do INEP, em 2013 havia 6.084 alunos frequentando as séries iniciais do ensino fundamental, sendo 5.534 na rede pública municipal e 550 na rede privada e 5.669 nos anos finais, sendo 5.338 na rede pública estadual e 321 na rede privada, num total de 11.743 matrículas.

Desta forma, levando em consideração os dados do IBGE/ 2010, que aponta uma população de 06 a 14 anos formada por 11.807 pessoas, 99,5% estão matriculadas, porém existe a preocupação de que ainda há alunos fora da escola e existe também o fator da distorção idade-série.

A proporção de alunos com atraso escolar, segundo dados do INEP 2013, nos Anos Iniciais, foi média de 5%, apresentando índice maior no 5º ano. Isto significa que, de cada 100 alunos, aproximadamente 5 estavam com atraso escolar de 2 anos ou mais.

Nos Anos Finais (6º ao 9º ano), a média da taxa de distorção foi de 19%, significando que, de cada 100 alunos, aproximadamente 19 estavam com atraso escolar de 2 anos ou mais, sendo que o índice maior foi no 7º ano.

Para a oferta das séries iniciais, o município conta com 24 escolas municipais, sendo 10 urbanas em período parcial e 02 em período integral, 11 escolas do campo e 05 escolas particulares. Para a oferta das séries finais há 15 escolas estaduais e 03 escolas particulares.

Ao refletir sobre a democratização do acesso e permanência dos alunos, várias questões se colocam, pois apenas a garantia de matrícula não é suficiente, a permanência e o sucesso são fatores preponderantes quando se pensa em qualidade do ensino. A tabela abaixo aponta a realidade do ensino fundamental de Castro, no que se refere às taxas de rendimento.

Tabela 5 - Taxa de Rendimento - todas as redes

ETAPA ESCOLAR	REPROVAÇÃO		ABANDONO		APROVAÇÃO	
	2012	2013	2012	2013	2012	2013
ANOS INICIAIS	354	290	-	-	5.949	5.921
	5,6%	4,7%	0 %	0 %	94,4%	95,3%
ANOS FINAIS	909	837	95	125	4853	4.422
	15,5%	14,5%	1,6	2,1%	82,9%	83,4%

Fonte: Portal QEduc.

Analisando estes dados é possível perceber crescente diminuição nas taxas de reprovação nas duas fases do ensino fundamental, porém aumentou a taxa de abandono nos anos finais, com maior incidência no 9º ano segundo dados apresentados na fonte citada.

3.3. Ensino Médio

O Ensino Médio revela-se como direito público subjetivo e como dever do Estado na sua oferta gratuita a todos.

Conforme preconiza a LDB, o Ensino Médio, etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, tem como finalidade a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos, bem como a preparação básica para o trabalho e a cidadania e o aprimoramento do educando como pessoa humana, para continuar aprendendo.



A LDB, afirma também que sendo atendida a formação geral do educando, poderá oferecer também, formação para o exercício de profissões técnicas. A articulação entre o Ensino Médio e a técnica profissionalizante pode ocorrer de forma:

- Integrada – na mesma escola em que o estudante cursa o Ensino Médio, sendo que requer uma única matrícula.
- Concomitante – pode ou não ser ministrada na mesma instituição em que o estudante cursa o Ensino Médio, sendo facultativo o convênio entre as distintas instituições.
- Subsequente – se oferecida aos estudantes que já tenham concluído o Ensino Médio.

O Ensino Médio no município de Castro é ofertado por 12 escolas da rede pública, conforme dados do MEC/Inep e 04 da rede privada.

Tabela 6 - População de 15 a 17 anos matriculada no ensino médio:

ANO	PÚBLICA	PRIVADA	TOTAL
2011	3.227	283	3.510
2012	3.232	288	3.520
2013	3.204	309	3.513
2014	3.241	396	3.637

Fonte: INEP/Censo escolar.

Conforme esses dados, é possível observar leve crescimento nas matrículas nos últimos quatro anos. Em 2013, embora tenha aumentado as matrículas na rede privada, houve uma pequena queda no número total de matrículas deste mesmo ano.

Segundo os dados populacionais apontados pelo IBGE/2010, a população de 15 a 17 anos residentes no município era de 3968 habitantes, desta, 72,4% encontrava-se matriculada, e em 2013, os dados do MEC/Inep, indicavam 88,5% de matrículas efetivadas nesta etapa da Educação Básica.

Tabela 7 – Taxa de rendimento – rede estadual

ANO	APROVAÇÃO	REPROVAÇÃO	ABANDONO	Distorção idade-série
2011	82,4%	12,1%	5,5%	21%
2012	83%	12%	5,9%	19%
2013	80,3%	13,1%	6,6%	18%

Embora tenha aumentado o número de matrículas, ainda se observa um alto índice de reprovação e abandono. A porcentagem de alunos fora da idade também diminuiu, mas muito pouco.

Tabela 8 - Professores do Ensino Médio – Formação

Ano	Ensino Fundamental		Ensino Médio Normal/Magistério		Ensino Médio		Ensino Superior	
	%	Qtd	%	Qtd	%	Qtd	%	Qtd
2007	0 %	0	0 %	0	3,3 %	7	96,7 %	207
2008	0 %	0	0 %	0	2,2 %	5	97,8 %	225
2009	0 %	0	0,4 %	1	4,1 %	10	95,5 %	231
2010	0 %	0	0,4 %	1	2,5 %	6	97,1 %	233



2011	0 %	0	0 %	0	2,9 %	7	97,1 %	238
2012	0 %	0	0 %	0	4,1 %	10	95,9 %	236
2013	0 %	0	0 %	0	7,1 %	18	92,9 %	235

Fonte MEC/Inep/ DEED/Censo Escolar/Preparação Todos Pela Educação

Os dados da tabela revelam que a maioria dos docentes possuem licenciatura ou graduação, pois é exigência para poder atuar, porém a rede estadual no município enfrenta a falta de professores em algumas áreas do conhecimento, mas ainda não há informações precisas (dados oficiais) sobre esta realidade.

Ao considerar esta etapa do ensino é necessário citar o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), que foi criado em 1998 com o objetivo de avaliar o desempenho do estudante ao fim da educação básica, buscando contribuir para a melhoria da qualidade desse nível de escolaridade.

A partir de 2009 passou a ser utilizado também como mecanismo de seleção para o ingresso no ensino superior. Foram implementadas mudanças no Exame que contribuem para a democratização das oportunidades de acesso às vagas oferecidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), para a mobilidade acadêmica e para induzir a reestruturação dos currículos do ensino médio.

Ao pesquisar a base de dados do ENEM, foi possível verificar que ainda poucos alunos das escolas públicas participam do exame, pois as escolas com menos de 50% de participação e/ou 10 alunos participantes na prova não constam na base de dados. É possível observar a significativa participação de alunos de escolas particulares.

3.4. Educação Profissional

A Educação Profissional é uma modalidade de ensino encontrada na Educação Básica, sua oferta se dá através de Cursos Técnicos, de Formação Inicial e Continuada - FIC (qualificação) e de Formação de Docentes.

Os cursos de Formação Inicial Continuada ou de qualificação, são cursos que possuem carga horária reduzida e que não conferem um diploma de Técnico e sim uma certificação para determinada função.

Os cursos técnicos são cursos de longa duração, podendo ter carga horária mínima de 800 horas a 3333 horas, dependendo da forma ofertada. Ao seu término o aluno recebe um diploma que lhe confere a Habilitação Técnica cursada juntamente com o Ensino Médio ou após a conclusão do mesmo.

Os cursos técnicos ofertados na Forma Integrada asseguram a formação científica e a básica, têm duração de 04 anos e são destinados a alunos concluintes do Ensino Fundamental.

Para os alunos com idade igual ou superior a 18 anos, existe também a oferta do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional na Modalidade Educação de Jovens e Adultos - PROEJA.

Os Cursos Técnicos ofertados na Forma Subsequente têm duração de 1 a 2 anos e são destinados a alunos concluintes do Ensino Médio que queiram complementar seus estudos a fim de ter uma profissionalização.

No município, segundo dados do Portal Dia-a-Dia Educação, há 03 instituições públicas que oferecem esta modalidade de ensino, com um total de 867 matrículas. Os cursos ofertados são: Técnico em Agroindústria subsequente, Técnico em Agropecuária intermediário



e subsequente, Técnico em Meio Ambiente, Técnico em Turismo intermediário, Técnico em Administração integrado e subsequente e Formação de docentes.

Hoje, contamos com o PRONATEC - Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - programa do governo federal, executado pela Prefeitura e oferecido por SENAI e SENAC.

Ao final de cada ano a Prefeitura recebe do governo federal um guia onde consta uma lista de cursos, entre os quais o município escolhe aqueles que deseja oferecer. Tal guia é enviado às empresas, para que ajudem na escolha dos cursos de acordo com a mão de obra que se precisa qualificar. A definição dos cursos que virão a ser ofertados deve ser feita após reunião entre comissão municipal de emprego, RHs das empresas, sindicatos, empresários, SENAI e SENAC.

3.5. Educação de Jovens e Adultos

A Constituição Federal, em seu artigo 208, inciso I, estabelece que o dever do Estado para com a educação será efetivado mediante a garantia de Ensino Fundamental obrigatório e gratuito, assegurada inclusive sua oferta para todos os que a ele não tiverem acesso na idade própria.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDBN 9394/96, no parágrafo 1º do Artigo 37, afirma que os sistemas de ensino assegurarão oportunidades educacionais aos jovens e adultos, de acordo com suas características, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames. Afirma ainda que deve assegurar a garantia dos direitos à continuidade e conclusão da escolaridade básica a todas as pessoas que não tiveram acesso ao ensino fundamental na idade própria, ou ainda não conseguiram alcançar o nível de formação acadêmica necessário à melhoria de sua atuação na sociedade, para o desenvolvimento de suas atividades profissionais

Em Castro, segundo dados do IBGE/2010, havia 3.732 analfabetos, representando 7,74% da população acima de 15 anos, tendo sido considerados analfabetos aqueles que declararam não serem capazes de ler e escrever um bilhete simples ou que apenas assinam o próprio nome, incluindo as que aprenderam a ler e escrever, mas esqueceram.

A Fase 1, anos iniciais, é ofertada pela rede pública municipal de ensino e conta, atualmente, com 04 turmas. A Fase 2, anos finais do ensino fundamental e o ensino médio, são ofertados pela rede pública estadual de ensino em 01 escola.

TABELA 9 – Matrícula da educação de jovens e adultos

	2011	2012	2013	2014
Ensino Fundamental Fase I	380	417	330	240
Ensino Fundamental Fase II	111	94	66	66
Ensino Médio	327	329	303	203

Os dados acima mostram que as matrículas nessa modalidade de ensino vem diminuindo. Isto seria bom se realmente indicasse que todos os jovens e adultos que não tiveram oportunidade de concluir seus estudos na idade adequada tivessem realizado agora, porém a realidade é outra. A inserção dos jovens e adultos na escola, ainda que em idade defasada, é fundamental para garantir o direito de aprender.



Um dos maiores desafios do município, em relação a EJA, é combater a evasão que é muito alta devido ao choque de interesses e a diversidade de público. Outro fator relevante é a baixa autoestima que contribui para a não valorização dos estudos. Segundo Vera Barreto (2006, p.19):

“[...] O reconhecimento da existência de uma sabedoria no sujeito, proveniente de sua experiência de vida, de sua bagagem cultural, de suas habilidades profissionais, certamente, contribui para que ele resgate uma autoimagem positiva, ampliando sua autoestima e fortalecendo sua autoconfiança. O bom acolhimento e a valorização do aluno, pelo(a) professor(a) de jovens e adultos possibilitam a abertura de um canal de aprendizagem com maiores garantias de êxito, porque parte dos conhecimentos prévios dos educandos para promover conhecimentos novos, porque fomenta o encontro dos saberes da vida vivida com os saberes escolares.”

3.6. Educação Especial

No contexto educacional, o processo de inclusão vem sendo amplamente difundido e propõe que os alunos com necessidades educacionais especiais sejam incluídos na rede regular de ensino em todos os seus níveis, como é assegurado por Leis como a Constituição Federal de 1988, a Declaração de Salamanca, a Lei de Diretrizes e Bases 9294/96- LDB, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e a Lei 10436/02.

A inclusão como consequência de um ensino de qualidade para todos, necessita de mudanças em todo o contexto escolar, desde o espaço físico até os recursos humanos, pois de acordo com BIANCHETTE (1998), a inclusão exige que a escola se prepare para receber a todos os alunos e não apenas os receba sem reconhecer e atender às suas especificidades.

Percebe-se então, uma visão diferente sobre o alunado em questão, visto que transfere para a sociedade a obrigação em ajustar-se frente às necessidades destes, isto por acreditar que as incapacidades não são características do indivíduo, mas sim da sociedade, que precisa adaptar-se a diversidade.

Neste contexto, o município de Castro, com base na LDB- Lei de Diretrizes e Bases, que em seu Artigo 59, considera a Educação Especial como “modalidade de Educação Escolar” e assegura “aos educandos com necessidades especiais currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos para atender as suas necessidades...”, vem atendendo, conforme dados da tabela 10, os alunos com que apresentam transtornos e/ou deficiências, sendo a maioria em salas regulares e um número menor, em salas especializadas denominadas de classe especial, buscando respeitar as particularidades e limitações de alguns alunos, em comum acordo com a família.

Tabela 10 - Porcentagem de matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação por rede.

ANO	Classes Comuns				Classes Especiais				Escolas Exclusivas			
	PÚBLICA		PRIVADA		PÚBLICA		PRIVADA		PÚBLICA		PRIVADA	
2007	72,%	440	4,3%	8	27,9%	170	-	-	-	-	95,7%	176
2008	64,%	248	6,3%	10	35,1%	134	-	-	-	-	93,7%	149
2009	72,%	229	3,3%	4	27,8%	88	-	-	-	-	96,7%	116
2010	81,%	298	4,6%	4	18,8%	69	-	-	-	-	95,4%	83
2011	78,%	239	4,4%	4	21,4%	65	-	-	-	-	95,6%	87
2012	84%	342	6,4%	8	16%	65	-	-	-	-	93,6%	117



2013	77,%	280	7,8%	10	22,7%	82	-	-	-	-	92,2%	118
------	------	-----	------	----	-------	----	---	---	---	---	-------	-----

Fonte: MEC/Inep/DEED – Sinopse estatística da Educação Básica/Preparação: Todos Pela Educação.

Como a educação especial insere-se na Educação Básica, vem sendo oferecida nas instituições de educação infantil e nas escolas de ensino regular, contando também com uma escola exclusiva, a Escola de Educação Básica Osvaldo de Biássio, na modalidade de educação especial.

Também já existe no município o atendimento em Salas de Recursos Multifuncionais, tanto na rede municipal quanto na estadual, sendo um total de 11 na primeira e 07 na segunda, conforme dados do MEC/Inep 2013.

Tabela 11 - Porcentagem de matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação por etapa.

ANO	Educação Infantil				Anos Iniciais						Anos Finais		Ensino Médio	
	Classe comum		Escola exclusiva		Classe comum		Classe especial		Escola exclusiva		Classe comum		Classe comum	
2007	15,8%	6	84,2%	32	50,9%	325	26,6%	170	22,5%	144	100 %	96	100 %	20
2008	25 %	8	75%	24	35,4%	142	33,4%	134	31,2%	125	100 %	89	100 %	17
2009	17,2%	5	82,8%	24	43,4%	138	27,7%	88	28,9%	92	100 %	58	100 %	30
2010	25,9%	7	74,1%	20	53,8%	154	24,1%	69	22%	63	100 %	97	100 %	39
2011	25%	6	75%	18	38,5%	84	29,8%	65	31,7%	69	100 %	89	100 %	58
2012	35%	7	65%	13	47,1%	114	26,9%	65	26%	63	100 %	156	100 %	59
2013	22,2%	6	77,8%	21	47,6%	128	30,5%	82	21,9%	59	100 %	123	100 %	22

Fonte: MEC/Inep.

Conforme dados da tabela acima, é possível observar uma oscilação das matrículas, porém a maioria dos alunos encontra-se no ensino regular.

Incluir significa trabalhar de forma a respeitar as diferenças individuais dos educandos, o que requer uma dinâmica própria na relação ensinar-aprender. Este tem sido o grande desafio do município, principalmente das unidades escolares.

Embora na estrutura da Secretaria Municipal de Educação já tenha uma equipe multiprofissional formada por psicólogos, fonoaudióloga e pedagoga com especialização em Educação Especial para dar suporte às equipe de gestores, professores, alunos e família, temos grandes desafios pela frente, para que a inclusão atinja de fato a qualidade desejada.



Fortalecer ações já existentes de formação continuada, adequação de espaços, e a contratação de professores e profissionais de áreas específicas se colocam como desafios para a próxima década.

4. ENSINO SUPERIOR

A educação superior é um direito constitucional igualitário que precisa ser desenvolvido e materializado, superando limites históricos e políticos em todos os aspectos. No Brasil pode-se afirmar que esse direito ainda é bastante reduzido e não corresponde às demandas necessárias, principalmente na população de 18 a 24 anos.

De acordo com dados do INEP-2007, apenas 12,1% desse grupo de 18 a 24 anos, ou seja, 74,1% das matrículas no ensino superior estão no setor privado, enquanto 25,9% estão em instituições públicas, surgindo então alguns desafios para a nação, em especial o da ampliação de vagas. A Constituição da República, quando adota como princípio a “igualdade” de condições para o acesso e permanência na escola, nos transporta também para esta garantia ao ensino superior.

Para Castro não há dados oficiais no que se refere ao ensino superior.

Há no município algumas Instituições de Ensino Superior da rede privada, sendo algumas apenas pólo da IES, com oferta na modalidade presencial, semipresencial e à distância.

5. INDICADORES DA EDUCAÇÃO:

5.1. Avaliação Nacional da Alfabetização

É uma avaliação externa que objetiva aferir os níveis de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa (leitura e escrita) e Matemática dos estudantes do 3º ano do ensino fundamental das escolas públicas.

Além dos testes de desempenho, que medem a proficiência dos estudantes nessas áreas, a ANA apresenta em sua primeira edição as seguintes informações contextuais: o Indicador de Nível Socioeconômico e o Indicador de Formação Docente da escola.

Os resultados de 2013 foram disponibilizados apenas para os gestores escolares, orientadores de estudo do e professoras cursistas do Programa Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC.

Tabela 12 - Resultado da Avaliação Nacional da Alfabetização - ANA - 2013

	NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 3	NÍVEL 4	N1 + N2	N3 + N4
LEITURA	15.22 %	33.29 %	40.97 %	10.52 %	48,51%	51.49%
ESCRITA	11.75 %	18.21 %	36.77 %	31.62 %	29,96%	68,39%
MATEMÁTICA	16.39 %	37.81 %	22.07 %	23.72 %	54,2%	46.42%

Considerando que os níveis 3 e 4 correspondem aos esperados para a alfabetização, em leitura e escrita um pouco mais da metade dos alunos avaliados estão nos níveis desejados, porém em matemática menos da metade atingiu o desejado.

A necessidade de melhoria no trabalho com a alfabetização, para que se atinja a meta desejada, fica evidenciada, o que requer ações que venham a contribuir para a melhoria deste quadro.



5.2. IDEB/Prova Brasil

O Ideb é calculado com base no aprendizado dos alunos em português e matemática (Prova Brasil) e no fluxo escolar (taxa de aprovação).

Tabela 13 - IDEB –Resultados e metas: 5º Ano

	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
IDEB observado	4,9	5,6	5,5	5,8				
Meta projetada	4,5	4,9	5,3	5,5	5,8	6,0	6,3	6,5

Fonte: Portal QEdu.

O Ideb 2013 nos anos iniciais da rede municipal superou a meta e cresceu em 9 pontos percentuais em português e 8 pontos percentuais em matemática, porém ainda não chegou no valor de referência, mas pode melhorar para garantir mais alunos aprendendo e com um fluxo escolar adequado, pois o fluxo de 0,95% significa que a cada 100 alunos, 5 reprovaram.

Tabela 14 - IDEB –Resultados e metas: 9º Ano

	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
IDEB observado	4,1	4,5	4,4	4,4				
Meta projetada	3,8	3,9	4,2	4,6	5,0	5,2	5,5	5,7

Fonte: Portal QEdu.

O Ideb 2013 nos anos finais da rede estadual não atingiu a meta e teve queda, ainda não chegou no valor de referência, mas pode melhorar para garantir mais alunos aprendendo e com um fluxo escolar adequado, pois o fluxo de 0,83% significa que a cada 100 alunos, 17 reprovaram.

Para compreender a situação de cada escola – ou de um grupo de escolas de uma região, o QEdu analisou três parâmetros em relação ao Ideb:

1. Se a escola atingiu a meta prevista para 2013;
2. Se cresceu o Ideb em relação a 2011;
3. Se já chegou ao valor de referência 6,0.

A combinação destes três parâmetros mostra se o desempenho da escola no Ideb é preocupante ou se a escola está caminhando rumo à meta de 2021.

Conforme IDEB apresentado pelas escolas e utilizando esta organização apresentada pelo Portal QEdu, o município tem a seguinte situação com relação ao desempenho das escolas:

- ✓ **Municipais:** 30,3% podem manter, pois cresceram o Ideb, atingiram a sua meta e superou o 6.0. Têm o desafio de manter o crescimento do Ideb para garantir o aprendizado de todos os alunos; 42,4% precisam melhorar, cresceram o Ideb e atingiram a sua meta. Têm o desafio de manter o crescimento do índice para atingir as metas planejadas e superar o 6.0; 22,7% são escolas em situação de atenção, não foram bem em dois critérios entre os três analisados. Têm o desafio de crescer para atingir as metas planejadas; e 4,5% estão em situação de alerta, não cresceram o Ideb, não atingiram sua meta e estão abaixo de 6.0. Têm o desafio de crescer para atingir as metas planejadas.



- ✓ **Estaduais:** 42,9% precisam melhorar, isto significa que cresceram o Ideb e atingiram a sua meta. Têm o desafio de manter o crescimento do índice para atingir as metas planejadas e superar o 6.0; 21,4% são escolas em situação de atenção, não foram bem em dois critérios entre os três analisados. Têm o desafio de crescer para atingir as metas planejadas; e 35,7% estão em situação de alerta, não cresceram o Ideb, não atingiram sua meta e estão abaixo de 6.0. Têm o desafio de crescer para atingir as metas planejadas.

Tabela 15 - IDEB Resultados e metas do Ensino Médio – Estado do Pr.

	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
IDEB observado	3,7	3,9	3,7	3,4				
Meta projetada	3,3	3,4	3,6	3,9	4,2	4,6	4,9	5,1

O Ideb 2013 no ensino médio da rede estadual não atingiu a meta, teve queda e não alcançou 6,0. Precisa lançar esforços para atingir ao menos a média projetada, mesmo que seu índice se encontre acima do nacional, que em 2013 foi de 3,4.

Com base nos resultados da Prova Brasil 2013, é possível calcular a proporção de alunos com aprendizado adequado à sua etapa escolar. Em Português é o aprendizado adequado na competência de leitura e interpretação de textos na rede pública de ensino e na matemática corresponde ao aprendizado adequado na competência de resolução de problemas.

Tabela 16 - Proporção de alunos com aprendizagem adequada

	PORTUGUÊS			MATEMÁTICA		
	2011	2012	2013	2011	2012	2013
5º ANO	45%	42%	51%	54%	44%	52%
9º ANO	30%	30%	32%	16%	16%	19%

Fonte: Portal QEduc.

Analizando os resultados do 5º ano em 2013:

- ✓ dos 1.115 alunos que realizaram a prova de português, 573 demonstraram o aprendizado adequado, abaixo do estado que atingiu 55% e acima do percentual nacional que foi de 40% .
- ✓ Dos 1.115 alunos que realizaram a prova de matemática, 581 demonstraram o aprendizado adequado, igualando-se ao percentual do estado e acima do percentual nacional, que foi de 35%.

Analizando os resultados do 9º ano em 2013:

- ✓ Dos 1.236 alunos que realizaram a prova de português, 393 demonstraram o aprendizado adequado, estando acima do percentual do estado e do nacional que correspondem a 27% e 23% respectivamente.
- ✓ Dos 1.236 alunos que realizaram a prova de matemática, 229 demonstraram o aprendizado adequado, estando acima do percentual do estado, que atingiu 13% e do Brasil, que foi de 11%.



A proporção de alunos que deve aprender o adequado até 2022 é de 70%, segundo o movimento Todos Pela Educação, e o grande desafio está posto para toda a educação básica pública do município, pois o percentual de aprendizado adequado ainda é pequeno.

Sabe-se que a escola desempenha muitas funções: desenvolvimento de competências cognitivas, de formação de hábitos e de convívio social. Nesse sentido é fundamental implementar práticas exitosas: diagnóstico, definição de metas e de indicadores, criação de estratégias, capacitação sistemática dos envolvidos, monitoramento permanente, avaliações sistemáticas e integração estratégica de todas as ações para que se tornem, de fato, políticas públicas para o município, garantindo dessa forma, o sucesso na aprendizagem dos alunos.

Na rede municipal há o IDEC- Índice de Desenvolvimento da Educação Básica de Castro, aplicados a todos os alunos do 3º ao 5º ano, duas vezes ao ano, emitindo relatórios sobre o desempenho de cada aluno, em português e matemática. Mais um instrumento para subsidiar as ações pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e das escolas na busca de maior efetividade na prática pedagógica e conseqüentemente na aprendizagem dos alunos.

6. FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

A formação continuada do professor é amparada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB Nº9394/96.

Existe a necessidade de incorporar a formação continuada no exercício regular da profissão docente, pois tanto em sua formação inicial quanto na formação continuada a relação entre a teoria e a prática é fundamental para êxito no processo de ensino.

É imprescindível este processo permanente de construção de conhecimento, até mesmo após concluir o curso superior, pois vivemos numa sociedade onde ocorre a evolução rápida dos conhecimentos em todos os campos, bem como das transformações por que vem atravessando o próprio sistema educacional, que implicam na adoção de novos padrões e novos comportamentos.

Ao falar em professores, profissionais do magistério, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB 9394/96 traz em seu Art. 61:

“Consideram-se profissionais da educação escolar básica os que, nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos, são:

- I – professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio;
- II – trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas;
- III – trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim.

Parágrafo único. A formação dos profissionais da educação, de modo a atender às especificidades do exercício de suas atividades, bem como aos objetivos das diferentes etapas e modalidades da educação básica, terá como fundamentos:

- I – a presença de sólida formação básica, que propicie o conhecimento dos fundamentos científicos e sociais de suas competências de trabalho;
- II – a associação entre teorias e práticas, mediante estágios supervisionados e capacitação em serviço;
- III – o aproveitamento da formação e experiências anteriores, em instituições de ensino e em outras atividades.”

No município, podemos observar a seguinte situação em relação à formação dos professores:



Tabela 17 - Porcentagem de professores da Educação Básica com curso superior

Ano	Com Superior		Sem Licenciatura		Com Licenciatura	
	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade
2007	87,8 %	720	8,4 %	69	79,4 %	651
2008	84 %	709	5,7 %	48	78,3 %	661
2009	87,4 %	743	8,2 %	70	79,2 %	673
2010	88,1 %	763	7,5 %	65	80,6 %	698
2011	85,2 %	753	8,7 %	77	76,5 %	676
2012	81,1 %	749	6,3 %	58	74,9 %	691
2013	80,7 %	792	8,4 %	82	72,3 %	710

Fonte: MEC/Inep/ DEED/Censo Escolar/Preparação Todos Pela Educação.

Os dados mostram que em relação à formação, a maioria dos docentes possuem nível superior.

Em relação ao quadro dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino temos a seguinte situação:

Tabela 18 - Formação dos profissionais do magistério da rede municipal, por etapa de ensino:

Formação Classe	Magistério		Nível Superior		Pós-Graduação		Mestrado		Total
	P1		P2		P3		P4		
	20 h	40 h	20 h	40 h	20 h	40 h	20 h	40 h	
Carga Hor.	20 h	40 h	20 h	40 h	20 h	40 h	20 h	40 h	
Ed. Infantil	0	64	0	112	1	227	0	0	404
Anos Inic.	26	41	41	94	94	278	2	0	576
EJA	1	0	0	0	1	4	0	0	6
Ed. Esp.	0	0	0	0	3	14	0	0	17
T. Parcial	27	105	41	206	99	523	2	0	1003
Total Geral	132		247		622		2		1003

Fonte: Superintendência de Documentação Escolar e Estrutura/2014.

Segundo os dados acima, é possível constatar que 13,2% possuem formação em nível médio, 24,6% possuem nível superior, 62% possuem pós graduação e 0,2% formação em nível de mestrado.

A LDB Nº9394/96, também destaca os princípios orientadores da Valorização dos Profissionais:

“Art. 67. Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:

I - ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;

II - aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;

III - piso salarial profissional;

IV - progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho;

V - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;

VI - condições adequadas de trabalho.”

Nos últimos anos houve a necessidade de ressignificar as funções não docentes que existem no interior das escolas, visto que todos os espaços escolares são educativos e todos



que nele atuam exercem função educativa dentro de seu nível de atuação neste espaço, portanto para que ocorra a profissionalização dos funcionários das unidades escolares surge a necessidade de ampliação de programas de formação continuada que venha abranger também os profissionais da educação não docentes, para a qualificação das atividades educativas nas instituições públicas de ensino.

Já houve melhorias, como o avanço por titulação, por merecimento e tempo de serviço, realização de concursos públicos, a garantia da hora-atividade do trabalho do professor, destinado à formação e ao planejamento. Apesar desses avanços, ainda há um caminho a percorrer, como a revisão do Plano de cargos, carreiras e salários.

Vale ressaltar que o educador precisa do aperfeiçoamento profissional continuado e utilizar adequadamente o período reservado a estudos, planejamentos e avaliações. Todos esses processos são necessários para que o docente se mantenha constantemente atualizado e possa dispor do tempo para elaborar de forma mais detalhada seus materiais de trabalho, bem como planejar todo o desenrolar de suas aulas visando o aprendizado do aluno.

7. FINANCIAMENTO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO

Quando pensamos ações para garantia da qualidade da educação, não há como deixar de pensar no financiamento da Educação Básica, buscando entender de onde provém e como devem ser utilizados os recursos disponíveis e, ainda, como eles se relacionam com as prioridades identificadas no processo de ensino e aprendizagem.

Financiamento da Educação é um tema que está atrelado aos aspectos pedagógicos, pois os recursos disponíveis no município devem dar condições ao processo de ensinar e aprender.

A Constituição Federal de 1988 coloca aos municípios brasileiros a obrigatoriedade de investir, anualmente, no mínimo 25% dos impostos na educação: “A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.” (Artigo 212 da Constituição Federal).

O Fundeb (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica), criado em 2006 em substituição ao Fundef (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério), é um mecanismo de financiamento da educação básica que institui um valor mínimo por aluno a ser investido em todo o país. Formado, na sua quase totalidade, pelos recursos provenientes dos impostos e de transferências dos Estados, Distrito Federal e municípios, já vinculados à educação pelo disposto no art. 212 da Constituição Federal, sendo o total distribuído pelos respectivos municípios. Caso o valor somado não permita alcançar o valor mínimo por aluno definido nacionalmente, a União repassa recursos federais a fim de complementá-lo. Com a promulgação da Constituição de 1988, que elevou os municípios a ente federado e fortalecidos pela nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/96, os municípios passaram a ter maior grau de autonomia, com recursos e responsabilidades próprias e, portanto, com a liberdade e condições legais de formular políticas públicas adequadas às peculiaridades locais, integrando-as e articulando-as às políticas e planos da União e dos Estados. Entre elas, com destaque, situam-se as políticas de educação.



O art. 22º da Lei Federal 11.494/2007 estabelece que a aplicação de uma parcela não inferior a 60% dos recursos do FUNDEB deve ser utilizada na remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público, no caso do município de Castro, na educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental.

Tabela 19 - Repasses ao município:

2014	VALOR
FUNDEB	23.258.315,15
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.108.357,48
PNAE	896.396,00
PNATE	464.580,52
PETE	2.003.398,10

Fonte: Financeiro SMED

Segundo dados da SMED, com transporte escolar foi gasto em 2014- R\$7.778.326,96 e com merenda escolar - R\$1.675.637,28. Só nestes dois itens já é possível verificar que o município completa com um percentual bem maior que os repasses que recebe dos demais entes federados.

Pode ser observado também, que a folha de pagamento dos profissionais do magistério absorve mais de 80% do Fundo.

Junto ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação SIOPE/2014, verificou-se os seguintes percentuais relacionados ao FUNDEB:

Tabela 20 – Alguns percentuais - FUNDEB

Aplicação das receitas de impostos e transferências vinculadas à educação em MDE (Mínimo 25%)	27,51%
Aplicação do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério	84,80%
Aplicação do FUNDEB em despesas com MDE	7,86
Receitas do FUNDEB não aplicadas no exercício (máximo 5%)	7,34%

Ainda conforme o SIOPE, do total geral de despesas em educação em 2014, a educação infantil absorveu 23,45% e o fundamental 69,09%.

O investimento por aluno da educação infantil correspondeu à R\$5.174,33, do ensino fundamental foi de R\$ 5.046,84, da EJA foi de R\$ 1.430,17 e da educação especial R\$ 2.165,94. No cômputo geral, foi investido, por aluno da rede municipal, em 2014, R\$ 4.950,76.

Quando se discute, a nível nacional, o custo-aluno-qualidade, para cálculo de repasses aos estados e municípios, fica evidente que ainda está muito longe da realidade o valor que se propõe.

É evidente que para a concretização das metas do Plano Nacional de Educação e conseqüentemente os estaduais e os municipais, os investimentos em educação precisam ser aumentados. Isto já está previsto na Meta 20 do PNE e é fundamental sua efetivação.

Segundo o anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2015 “a projeção para a taxa de crescimento real anual do PIB é de 5,0% para o triênio - para 2015 é de 5,0% ; para 2016 é de 4,5% e para 2017 é de 5,0%”. A mesma Lei disciplina que “ as metas fixadas para o triênio 2015-2017 confirmam o comprometimento do município com a responsabilidade fiscal, o que contribui para a manutenção da estabilidade macroeconômica e para o crescimento sustentado com inclusão social.”

Com a aprovação do Plano Municipal de Educação, na Lei Orçamentária Anual - LOA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e no Plano Plurianual - PPA, os gastos com a educação



deverão ser planejados de forma a atender as metas previstas no mesmo a curto, médio e longo prazo, conforme prioridades e a Secretaria Municipal de Educação, terá a missão de estabelecer as ações que venham a buscar o alcance das mesmas até o final de vigência do Plano Municipal de Educação.

8. METAS E ESTRATÉGIAS:

META 1 – Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Estratégias:

- 1.1** definir metas de expansão da rede pública de educação infantil, segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;
- 1.2** garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;
- 1.3** realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta, aprimorando o Cadastro Único realizado na Secretaria Municipal de Educação, buscando preferencialmente atender a necessidade da família em relação ao georreferenciamento ou proximidade do trabalho do responsável;
- 1.4** estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;
- 1.5** divulgar amplamente, logo após a aprovação deste PME, a obrigatoriedade do ingresso da criança de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos na educação infantil;
- 1.6** manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;
- 1.7** implantar e subsidiar tecnicamente, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;
- 1.8** articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;
- 1.9** garantir a formação inicial como condição de ingresso e promover a formação continuada dos (as) profissionais da educação infantil, para que, progressivamente, o atendimento seja realizado por profissionais com formação superior;
- 1.10** incentivar a formação dos profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;



- 1.11** ofertar e subsidiar tecnicamente o atendimento educacional especializado, na educação infantil, aos (às) alunos (as) com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, priorizando o trabalho de estimulação e de prevenção;
- 1.12** implementar programas de orientação e apoio às famílias das unidades escolares urbana e do campo, por meio da articulação e parceria das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;
- 1.13** preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;
- 1.14** fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
- 1.15** promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;
- 1.16** o Município, com a colaboração da União e dos Estados, realizará e publicará, a cada ano, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;
- 1.17** estimular, o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
- 1.18** ofertar a educação infantil, em tempo parcial, para as crianças de 4 e 5 anos, onde houver demanda e/ou necessidade, garantindo o cumprimento da Lei;
- 1.19** construir e/ou ampliar, em regime de colaboração com o governo do Estado e da União, Centros de Educação Infantil, para atender a população de 0 a 5 anos, até o final de vigência deste plano, nas regiões onde houver maior crescimento populacional, em consonância com o Plano Diretor do Município, de forma a cumprir a Lei;
- 1.20** manter o incentivo financeiro às entidades filantrópicas que atende as crianças de educação infantil, na medida em que o município não atenda a demanda desta faixa etária.

Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluem essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias:

- 2.1** fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
- 2.2** promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;



- 2.3 divulgar e orientar o uso das tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e das escolas do campo;
- 2.4 seguir a legislação, no âmbito do sistema de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;
- 2.5 promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a participação dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem pólos de criação e difusão cultural;
- 2.6 incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
- 2.7 utilizar as formas alternativas de oferta do ensino fundamental que forem desenvolvidas a nível nacional, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
- 2.8 estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo e quilombolas, nas próprias comunidades, nos casos em que houver viabilidade técnica e econômica;
- 2.9 oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos municipais, estaduais e nacionais;
- 2.10 promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades físicas, psicomotoras e esportivas nas escolas urbana e do campo, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional, estadual e local, bem como de desenvolvimento motor e esportivo, com contratação de professores de educação física;
- 2.11 construir e/ou ampliar, em parceria com o governo federal e estadual, escolas para atender a população de 6 a 14 anos, no ensino fundamental, até o final de vigência deste plano, nas regiões onde houver maior crescimento populacional, em consonância com o plano diretor do município;
- 2.12 ampliar a estrutura física das escolas urbana e do campo e a aquisição de mobiliário adequado, com o apoio financeiro da União, garantindo espaços para a prática esportiva, cultural e científica;

Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%.

Estratégias:

- 3.1 participar do programa nacional de renovação do ensino médio, a ser institucionalizado pelo Governo Federal.
- 3.2 garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;
- 3.3 colaborar e divulgar a importância da participação no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM;



- 3.4** colaborar junto ao Estado, na expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades quilombolas e das pessoas com deficiência;
- 3.5** contribuir com o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;
- 3.6** contribuir na busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;
- 3.7** fomentar em regime de colaboração com o estado, programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo, de jovens na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;
- 3.8** colaborar com as políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, fortalecendo a rede de proteção contra formas associadas de exclusão;
- 3.9** estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

Meta 4: Universalizar, para a população de 4 a 17 anos, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

- 4.1** promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- 4.2** implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais, em parceria com a União, nas instituições de ensino que ainda não a possuem, conforme haja demanda e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo.
- 4.3** garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;



4.4 ampliar a equipe multidisciplinar de apoio, pesquisa e assessoria da Secretaria Municipal de Educação, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia, psicologia e educação física (desenvolvimento motor e psicomotricidade funcional), psicomotricidade relacional e psicoterapias afins, para apoiar o trabalho dos (as) professores da rede municipal e estadual, com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, em parceria com o Estado;

4.5 buscar apoio nos programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

4.6 viabilizar a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos artigos 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cegos, em regime de colaboração com o estado;

4.7 garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.8 fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.9 fomentar a busca por metodologias, promovendo a utilização de materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas ao processo de ensino e aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.10 promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, visando desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.11 garantir a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as)



do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdo-cegos, professores de Libras, professores bilíngues na medida em que se fizer necessário;

4.12 promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

Meta 5 - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

Estratégias:

5.1 estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, e com apoio pedagógico específico aos professores, com formação continuada, inclusive sobre o desenvolvimento infantil, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2 Intensificar o apoio e a implementação de medidas pedagógicas junto às escolas que, através de avaliações externas, sejam diagnosticadas com os menores índices de alfabetização no município, buscando garantir avanços neste processo;

5.3 garantir no sistema de ensino, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.4 divulgar e estimular a utilização de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.5 promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as), em parceria com o Estado e a União, para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

5.6 apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica, em regime de colaboração com a União e o Estado, com apoio tanto em termos de assistência técnica quanto financeira.

Estratégias:

6.1 promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou



- sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;
- 6.2** ampliar a estrutura física das escolas e aquisição de mobiliário adequado, com o apoio financeiro da União, para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;
- 6.3** buscar apoio junto a União em programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;
- 6.4** fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;
- 6.5** atender, gradativamente, às escolas do campo na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;
- 6.6** adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias para o Ideb.

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do Ensino Fundamental	5,8	6,0	6,3	6,5
Anos finais do Ensino Fundamental	5,0	5,2	5,5	5,7
Ensino Médio	4,2	4,6	4,9	5,1

Estratégias:

- 7.1** estabelecer mecanismos de estudo e adequação das diretrizes pedagógicas e proposta pedagógica das escolas, em parceria com o Estado, após a implantação das diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, pelo órgão federal, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio;
- 7.2** assegurar que, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível desejável de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo;
- 7.3** utilizar os indicadores de avaliação institucional a ser constituído pelo órgão federal em colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, para diagnosticar fragilidades e buscar alternativas de superação das mesmas;
- 7.4** fomentar processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade



- educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;
- 7.5** formalizar e executar os planos de ações articuladas, cada ente federado responsável por sua jurisdição, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública, e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;
- 7.6** apoiar o uso dos resultados das avaliações externas nacionais, estadual e municipal, pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;
- 7.7** intensificar o apoio e a implementação de medidas pedagógicas junto às escolas que, através de avaliações externas, sejam diagnosticadas com os menores índices no município, buscando garantir avanços neste processo, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média estabelecida, garantindo equidade da aprendizagem;
- 7.8** acompanhar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino do Estado e do Município, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;
- 7.9** selecionar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos;
- 7.10** garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, disponibilizando gradativamente, monitores durante o trajeto, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Código do Trânsito Brasileiro, com participação financeira do Estado e da União, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;
- 7.11** buscar apoio financeiro junto ao Estado e a União, para aquisição de equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, urbana e do campo, no âmbito de responsabilidade de cada ente federado, criando inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;
- 7.12** utilizar os parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a ser estabelecidos pela União, como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;
- 7.13** participar das políticas de combate à violência voltadas à escola e no desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para



promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.14 apoiar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.15 garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.16 mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.17 promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local, estadual e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando o fortalecimento de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.18 promover, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.19 promover ações efetivas especificamente voltadas para a prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.20 promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem, em parceria com instituições à área da cultura.

7.21 participar de programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional e local;

7.22 apoiar os estudantes da educação básica obrigatória, da área urbana de difícil acesso à escola, fornecendo ou custeando parte do valor do transporte, buscando formas de subsidiar o mesmo, desde que o público alvo dos programas PETE e PNATE estejam sendo atendidos em sua totalidade e que haja disponibilidade orçamentária e financeira;

7.23 estabelecer parceria com outras Secretarias Municipais, buscando assegurar o direito à frequência e consequentemente rendimento escolar, dos alunos das escolas do campo, com a manutenção freqüente das estradas rurais utilizadas pelo transporte escolar.

Meta 8: Apoiar as ações voltadas à elevação da escolaridade média da população de 18 a 29 anos.

Estratégias:



- 8.1** participar de programas para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial;
- 8.2** participar de programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;
- 8.3** colaborar em parceria com as áreas de saúde e assistência social, no acompanhamento e no monitoramento do acesso à escola específicos para o segmento populacional considerado, buscando identificar motivos de absenteísmo e colaborando com o Estado para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;
- 8.4** contribuir com a busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional, até o final da vigência deste PME.

Estratégias:

- 9.1** assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
- 9.2** realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;
- 9.3** implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;
- 9.4** realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;
- 9.5** executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde;
- 9.6** apoiar, em regime de colaboração, projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as).

Meta 10: Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias:

- 10.1** apoiar programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;
- 10.2** participar de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;



10.3 fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional;

10.4 apoiar programas nacionais de assistência ao estudante, que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.

Meta 11: Apoiar ações que visem a expansão de vagas da educação profissional técnica de nível médio no segmento público.

Estratégias:

11.1 apoiar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;

11.2 estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.3 apoiar a iniciativa da comunidade para implantação de cursos profissionalizantes nos colégios do campo, estabelecendo parceria entre município e estado.

Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta.

12.1 buscar a oferta de educação superior pública e gratuita junto ao Governo Federal, prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, buscando atender ao déficit de profissionais, através da instalação do sistema Universidade Aberta do Brasil para oferta de vagas de cursos de nível superior, aperfeiçoamento profissional, especialização, conforme a demanda do município;

12.2 apoiar a realização de estágio como parte da formação na educação superior;

12.3 apoiar os estudantes que frequentam Instituições de Ensino Superior em outras cidades, fornecendo ou custeando parte do valor do transporte, buscando formas de subsidiar o mesmo, desde que a educação básica **obrigatória** esteja sendo atendida em sua totalidade e que haja disponibilidade orçamentária e financeira.

Meta 13: Incentivar a busca, pelos profissionais da educação, à formação em pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado)

Estratégias:

13.1 divulgar formas de financiamento estudantil para a pós-graduação *stricto sensu*;

13.2 aderir, conforme a viabilidade e a oferta, a programas e parcerias com instituições públicas de educação superior para a oferta de vagas em cursos em nível de pós-graduação *stricto sensu* para os profissionais da educação básica municipal, detentores de cargos de provimento efetivo;

13.3 prever nos estatutos e planos de carreira, possibilidades e estímulos de formação em nível de pós-graduação *stricto sensu* para os profissionais da educação básica municipal.



Meta 14: Apoiar a política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

- 14.1** participar, em regime de colaboração, da elaboração de diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes no Estado e no Município, com definição de obrigações recíprocas entre os partícipes;
- 14.2** apoiar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;
- 14.3** utilizar e divulgar a utilização, pelas escolas e professores, das plataformas eletrônicas (Plataforma Freire e PDDE Interativo) que organizam a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação;
- 14.4** aderir e incentivar a participação de docentes em programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e para a educação especial;
- 14.5** valorizar e incentivar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;
- 14.6** estimular a participação de docentes em cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;
- 14.7** estimular a participação dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, em cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação dos mesmos;
- 14.8** contribuir, em âmbito municipal, da política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, a ser construída em regime de colaboração entre os entes federados;

Meta 15: Incentivar a formação, em nível de pós-graduação de 70% dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os(as) profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias:

- 15.1** Contribuir para a viabilização do planejamento estratégico que venha a dimensionar a demanda por formação continuada e a oferta de formação em nível de pós-graduação, por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e do Município.



15.2 Divulgar portais eletrônicos existentes, bem como, implantar portal eletrônico na rede municipal para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível.

15.3 fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da participação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura.

Meta 16: Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º ano da vigência deste PME, assim como garantir o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

16.1 acompanhar e divulgar os estudos do fórum permanente, com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, a ser constituído por iniciativa do Ministério da Educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

16.2 readequar os planos de Carreira, Cargos e Salários para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei Nacional do Piso nº 11.738/2008, a qual assegura inclusive a hora-atividade de 33% para o magistério, garantindo sempre a melhoria da carreira a valorização dos profissionais do magistério;

16.3 cumprir o Plano de Carreira, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica da rede municipal de Ensino, nas formas legais.

16.4 garantir, nos planos de Carreira dos profissionais da educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;

16.5 implantar, nas redes públicas de educação básica, no âmbito de suas competências, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do profissional, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

16.6 realizar anualmente, sob coordenação do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

16.7 considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo no provimento de cargos efetivos ou não, para essas escolas, garantindo o atendimento da demanda local;

16.8 constituir, sob coordenação das mantenedoras, comissões permanentes de profissionais da educação, para subsidiar os órgãos competentes na reestruturação, implementação e acompanhamento periódico dos planos de Carreira, garantindo a representatividade de todos os segmentos da educação;



16.9 buscar, junto à União, o cumprimento da ampliação da assistência financeira específica aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional;

16.10 regulamentar a liberação das licenças remuneradas, de modo a garantir que a mesma seja usufruída pelo requerente antes do vencimento da próxima licença, com garantia de substituição por outro profissional do quadro efetivo, e na inexistência deste, com contratação de profissional substituto temporário, ou ainda, na impossibilidade destas, o pagamento da mesma, se for de interesse da parte requerida;

16.11 assegurar o bom funcionamento das unidades escolares (escolas e CMEIs), garantindo o suprimento das vagas abertas por ocasião de licença gestação e/ou licença médica, por profissional de cargo efetivo ou com contratação de profissional substituto temporário.

16.12 readequar o plano de Carreira, Cargos e Salários dos (as) profissionais da educação da rede pública municipal, garantindo sempre a melhoria da carreira a valorização dos mesmos;

META 17: Assegurar condições para a gestão democrática nas escolas públicas, durante a vigência do PME, sob a responsabilidade dos órgãos administradores dos sistemas, respeitada a legislação e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar através da eleição direta para o cargo de diretor das unidades escolares.

Estratégias:

17.1 divulgar, apoiar e viabilizar a participação em programas de apoio e formação continuada aos (às) conselheiros (as) do conselho de acompanhamento e controle social do Fundeb, do conselho de alimentação escolar, e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, que venham a ser oferecidos através de ações articuladas entre União, esfera estadual e municípios, garantindo a esses colegiados recursos financeiros para formação, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

17.2 fortalecer, acompanhar e consolidar a autonomia do Conselho Municipal de Educação, apoiando e viabilizando a participação dos conselheiros em programas de formação continuada, com o intuito de coordenar as conferências municipais e efetuar o acompanhamento da execução deste PME e do Plano Nacional de Educação, com apoio técnico e financeiro do órgão gestor;

17.3 estimular, sob coordenação das mantenedoras, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

17.4 estimular o fortalecimento de conselhos escolares e do conselho municipal de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

17.5 divulgar, apoiar e viabilizar a participação em programas de formação continuada aos (às) conselheiros(as) dos conselhos de Educação, que venham a ser oferecidos através de ações articuladas entre União, esfera estadual e municípios.



- 17.6** garantir a efetiva participação da comunidade escolar na elaboração do Projeto Pedagógico, Currículos Escolares, Plano de Gestão Democrática, com aporte técnico e material para sua realização;
- 17.7** favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;
- 17.8** garantir e fortalecer a gestão escolar democrática com a participação dos profissionais da educação, comunidade local e escolar no diagnóstico da unidade escolar, plano de aplicação dos recursos financeiros recebidos e a prestação de contas dos mesmos;
- 17.9** implementar, sob responsabilidade e coordenação das mantenedoras, ações que promovam a participação efetiva de gestores escolares (diretores e coordenadores pedagógicos), professores e servidores das unidades escolares e equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, em ações de formação continuada que visem qualificar suas atuações nas dimensões político-pedagógica, administrativa e financeira das instituições, através do regime de colaboração e de ações próprias de cada ente federado para garantir administrações mais eficientes;
- 17.10** assegurar a todas as unidades escolares da rede municipal, apoio e subsídio técnico na formulação dos Projetos Pedagógicos, Plano de Desenvolvimento da Escola, com observância às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental e das Matrizes Curriculares da rede estadual e municipal de ensino;
- 17.11** garantir às unidades escolares, sob a responsabilidade dos órgãos gestores, pessoal administrativo, pedagógico e operacional, seguindo o porte das mesmas, determinado por legislação específica, capacitando-os para colaborar com uma gestão eficiente e democrática, favorecendo um atendimento de qualidade para toda a comunidade escolar;
- 17.12** criar, até o final de vigência deste, o Sistema Municipal de Educação.

Meta 18: Ampliar e utilizar o investimento público em educação pública, assegurando a competência de cada ente federado, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do país no quinto ano de vigência deste PME e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.

Estratégias:

- 18.1** garantir, a partir da aprovação deste PME, a formulação de políticas públicas que assegurem fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para a Educação Básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.
- 18.2** aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;
- 18.3** aplicar os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, também a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira



pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;

18.4 ampliar, a partir da aprovação deste PME, os mecanismos e os instrumentos que possam assegurar a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a utilização de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb e demais conselhos, em regime de colaboração entre as Secretarias municipal e estadual de educação e o Tribunal de Contas do Estado;

18.5 acompanhar regularmente indicadores de investimentos e custos por aluno da educação básica desenvolvidos pelo INEP, em todas as etapas e modalidades da educação básica pública;

18.6 adotar, sob responsabilidade das mantenedoras e coordenação dos órgãos normativos e administradores dos sistemas, normas relativas aos padrões mínimos de qualidade de ensino para a Educação Básica pública, os quais serão referência para o estabelecimento do Custo Aluno Qualidade (CAQi);

18.7 implementar política de financiamento, em regime de colaboração com a União e o Estado, para ações voltadas à solução de problemas de transporte escolar enfrentados pelo município, em relação ao gerenciamento e pagamento de despesas.

18.8 utilizar, sob responsabilidade das mantenedoras e a partir da regulamentação nas esferas nacional, estadual e municipal, o Custo Aluno Qualidade (CAQ) como parâmetro para o financiamento da educação em todas as etapas e modalidades da Educação Básica no Município, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais e investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino, aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

18.9 fiscalizar a complementação, pela União, dos recursos financeiros aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ, atentando para as diferenças de arrecadação dos municípios em relação ao número de alunos matriculados, elevar o valor per capita no que se refere ao CAQ, proporcionando maior qualidade no atendimento ao aluno.

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTRO

O Plano Municipal de Educação de Castro – PME, elaborado para os próximos dez anos, representa o instrumento norteador da educação municipal para este período, sendo necessária a previsão e o estabelecimento de mecanismos de acompanhamento e de avaliação que possibilitem ao sistema educacional o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas para esse Decênio.

A organização e sistematização deste PME agrega um elenco de ações estratégicas integradas, a serem implementadas no decorrer desses anos, tendo como foco a qualidade na Educação Básica do Município, do Estado e conseqüentemente do País.

Ao Conselho Municipal de Educação representado pelos diferentes segmentos da educação, caberá a coordenação no âmbito do município do Acompanhamento e Avaliação da implantação e implementação deste Plano.



Com a aprovação do PME, serão realizadas periodicamente ações estratégicas de acompanhamento como seminários municipais e audiências públicas sob a coordenação do Conselho Municipal de Educação, tendo em vista o monitoramento da execução do PME. Após dois anos da aprovação do PME, pretende-se que seja realizada a primeira avaliação externa junto às representações do CME por meio do qual serão planejadas avaliações bianuais para que sejam realizadas as devidas adequações, em tempo hábil para o cumprimento das metas e estratégias na efetivação das políticas públicas educacionais do município.